



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA GÓIAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 2707/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001538, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO, ADAPTADO E EQUIPADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001186
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	01 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 9:00H
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 415.815,86 (Quatrocentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Seis Centavos).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.iaciara.go.gov.br.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do pregão eletrônico, será realizada por meio do Portal: BNC - Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada Avenida Alfredo Nasser, Quadra 07, Lote 29, s/n, Centro, Iaciara - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.336.696/0001-48, através da Pregoeira, Sra. Teodora Francisca Lopes dos Santos, designada pelo decreto nº 038/2026 de 03 de junho de 2026, tornam público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001538, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO, ADAPTADO E EQUIPADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001186**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao@iaciara.go.gov.br

DATA DA SESSÃO:	01 de setembro de 2026
HORA DA SESSÃO:	9:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 de agosto de 2026
HORA:	8:00 horas (horário local)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	01 de setembro de 2026
HORA:	8:00 horas (horário local)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	01 de setembro de 2026
HORA:	9:00 (horário local)
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

Dúvida ao acesso no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras: poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.



1 - DO OBJETO:

É objeto desta licitação o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001538, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO, ADAPTADO E EQUIPADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001186**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em condições de primeiro uso, devidamente limpos, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, devendo atender integralmente às especificações, características e equipamentos previstos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Fundo Municipal de Saúde de Iaciara/GO, em local e horário indicados pela Administração, ficando todas as despesas de transporte, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega sob responsabilidade da Contratada.

2.4. No ato da entrega, deverão ser apresentados a Nota Fiscal, Manual do Proprietário em língua portuguesa, certificado/livrete de garantia do fabricante e toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento, conforme previsto no Termo de Referência.

2.5. O veículo destinado à utilização como ambulância deverá ser entregue devidamente transformado, adaptado e equipado, em condições de utilização imediata e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência.

2.6. Os veículos serão submetidos à conferência e vistoria pela equipe responsável da Administração, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.7. Caso seja constatada qualquer incompatibilidade, defeito, avaria ou desconformidade, a Contratada deverá providenciar a respectiva correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

2.8. O recebimento definitivo dos veículos não excluirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia, segurança e perfeita adequação dos bens às condições estabelecidas na contratação.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras



“BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado Público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de IACIARA GÓIAS - e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 02 (dois) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Iaciara Goiás, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** - **E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao@iaciara.go.gov.br e <https://bnc.org.br>

6.2. 6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.4. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.5. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Prefeitura Municipal de Iaciara - GO, para a realização do certame.

6.6. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.iaciara.go.gov.br> e contato@bnc.org.br onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.6.1. No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.6.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Prefeitura Municipal de Iaciara - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão Pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão Pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

“BNC” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio/ da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.



11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com descrição**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-**ITEM 12.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚBLICA.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do objeto/itens**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 03 (três) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 – A descrição dos serviços deverão ser descritos, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:



14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 05 (cinco) dias de cada mês, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores.

16.1.2 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício.

16.1.3 – Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto da presente contratação.

16.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes.

16.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



16.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 – A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser observada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 – Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu bens compatíveis ou similares em características com o objeto desta licitação.

16.4.2 – Para o item correspondente à **ambulância**, a licitante deverá comprovar que o veículo ofertado e sua respectiva transformação/adaptação atendem às normas técnicas, de trânsito, sanitárias e de segurança aplicáveis, apresentando, quando exigível em razão da natureza do equipamento ou componente instalado, os respectivos registros, certificados, autorizações ou documentos de conformidade expedidos pelos órgãos competentes.

16.4.3 – Os equipamentos e acessórios que integrem a ambulância e que, por determinação da legislação específica, estejam sujeitos a registro, cadastro, notificação ou regularização perante a **ANVISA**, deverão possuir situação regular perante o órgão, quando aplicável.

16.4.4 – Os produtos, componentes ou equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação de conformidade perante o **INMETRO** ou organismo acreditado, quando aplicável.

16.4.5 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos, registros, certificados e informações apresentados pela licitante perante os respectivos órgãos competentes.

16.5 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

16.5.1 – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

16.5.3 – Declaração de que conhece e aceita integralmente os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

16.5.4 – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

16.5.5 – Declaração de inexistência de vínculo ou situação que configure impedimento para participação na licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



16.5.6 – Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora, contendo, no mínimo: nome completo, CPF, documento de identidade, estado civil, endereço, telefone e e-mail.

16.6 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.6.1 – A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e comprovar o enquadramento, quando exigido pelo Edital, mediante documentação expedida pelo órgão competente.

16.6.2 – O tratamento favorecido somente será concedido às empresas que efetivamente preencham os requisitos previstos na legislação vigente.

16.7 – CONSULTAS E VERIFICAÇÕES

16.7.1 – A Administração verificará, quando pertinente, a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação da licitante ou sua contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** e à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, sem prejuízo de outras consultas legalmente cabíveis.

16.7.2 – A existência de registro em cadastro de sanções somente produzirá efeitos sobre a participação ou contratação quando a penalidade aplicada, considerada sua natureza, abrangência e período de vigência, efetivamente impedir a licitante de participar do certame ou contratar com a Administração.

16.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

16.8.1 – Quando a licitante possuir matriz e filial, a documentação apresentada deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela participação no certame e pela execução da contratação, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz ou tenham validade para todos os estabelecimentos.

16.8.2 – Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade e validade verificadas diretamente pela Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

16.8.3 – A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

16.8.4 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido para habilitação ou apresentá-lo em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e demais situações admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

16.8.5 – Não poderão participar da licitação ou ser contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem nas situações de impedimento previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, bem como aquelas alcançadas por sanção vigente que produza impedimento para licitar ou contratar.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123,



de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.4 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

17.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.7 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.1.1 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira



examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7 No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação



vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado a Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A assinatura do Contrato será realizada perante a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, podendo ocorrer de forma física ou eletrônica, conforme definido pela Administração. Quando realizada presencialmente, ocorrerá na sede do órgão, durante o horário de expediente. Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(62) 3473-1062** ou pelo e-mail licitacao@iaciara.go.gov.br

20.3. O prazo estabelecido no subitem 20.1 poderá ser prorrogado **uma vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das infrações e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da mesma Lei.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no **art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.



20.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. Por ocasião da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar, podendo realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

20.8. Caso seja constatado fato superveniente que impeça a contratação da adjudicatária, devidamente apurado pela Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, serão adotadas as providências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Quando o Contrato for assinado por procurador ou representante que não possua poderes de representação diretamente decorrentes do ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado instrumento de mandato que demonstre poderes suficientes para a prática do ato.

20.10. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, sendo de responsabilidade da contratada manter atualizados os dados de seu representante perante a Administração.

20.11. A convocação para assinatura do Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive pelo endereço de e-mail informado pela licitante, cabendo à empresa manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o procedimento.

20.12. A assinatura do Contrato implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – As despesas licitação decorrentes da presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2026 do Município de Iaciara Góias.

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de referencia.

23.4 - A Prefeitura Municipal, fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 – A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual.



24.2 – Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em condições de primeiro uso, livres de avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios exigidos nas especificações técnicas.

24.3 – Realizar a entrega dos veículos no prazo e local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

24.4 – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para a entrega dos veículos.

24.5 – Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente, Manual do Proprietário em língua portuguesa, certificado ou livrete de garantia do fabricante e toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento, conforme exigido no Termo de Referência.

24.6 – Entregar os veículos acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como daqueles exigidos nas especificações constantes do Termo de Referência.

24.7 – Quanto ao veículo destinado à utilização como ambulância, entregá-lo devidamente transformado, adaptado e equipado, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

24.8 – Responsabilizar-se pela regularidade da transformação e adaptação da ambulância, fornecendo, quando aplicável, todos os documentos, certificados, registros, autorizações e demais comprovações necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes.

24.9 – Garantir que os equipamentos e componentes instalados na ambulância sujeitos a registro, cadastro ou certificação estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, quando aplicável.

24.10 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão dessa responsabilidade.

24.12 – Prestar a garantia dos veículos e respectivos equipamentos conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas condições do fabricante, sem prejuízo da garantia legal.

24.13 – Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados pela Administração.

24.14 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a entrega dos veículos, apresentando as respectivas justificativas.

24.15 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento.

24.17 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão.

24.18 – Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários.

24.19 – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito e das demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

24.20 – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Sem prejuízo da responsabilidade pela reparação integral dos danos eventualmente causados, o licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os procedimentos legais aplicáveis.



26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Iaciara - GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

EIDIANE DA SILVA SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001538, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO, ADAPTADO E EQUIPADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001186**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Iaciara/GO, mediante a aquisição de veículos novos e adequados às atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

2.2. A aquisição contempla 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 202600005001538, e 01 (um) veículo destinado ao Hospital Municipal, tipo ambulância, conforme proposta nº 202600005001186, em conformidade com as especificações e finalidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A aquisição do veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Pasta, especialmente aquelas que demandam deslocamento para acompanhamento e execução das ações e serviços de saúde, contribuindo para maior eficiência, agilidade e continuidade no atendimento das necessidades da população.

2.4. Por sua vez, a aquisição da ambulância mostra-se necessária para o fortalecimento da capacidade de atendimento do Hospital Municipal, proporcionando veículo apropriado para o transporte e remoção de pacientes, com melhores condições de segurança, conforto e operacionalidade, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

2.5. A renovação e ampliação da frota destinada à saúde constituem medidas necessárias para assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos, reduzir riscos de interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos e proporcionar maior segurança aos pacientes, servidores e demais usuários dos serviços municipais de saúde.

2.6. A contratação encontra-se, ainda, vinculada às Propostas nº 202600005001186 e nº 202600005001538, destinadas à aquisição dos respectivos veículos, devendo os recursos ser empregados em conformidade com as finalidades estabelecidas nos instrumentos que fundamentam os repasses.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, por contribuir para o fortalecimento da estrutura da saúde municipal e para a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população de Iaciara/GO, justificando-se a realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Item	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), COM CARROCERIA MONOBLOCO DE DOIS VOLUMES, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES E CINCO PORTAS. É EQUIPADO COM MOTOR TURBO FLEX DE TRÊS CILINDROS EM LINHA, DOZE VÁLVULAS, CILINDRADA DE 999 CM ³ , INJEÇÃO DIRETA CENTRAL, SINCRONIZAÇÃO POR CORRENTE DE COMANDO E SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE SUPLEMENTAR, DESENVOLVENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV COM ETANOL E 120 CV COM GASOLINA A 5.000 RPM, ALÉM DE TORQUE MÁXIMO DE 220 NM COM ETANOL A 2.250 RPM E 200 NM COM GASOLINA A 2.000 RPM. A TRANSMISSÃO DEVE POSSUIR TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2 E CÂMBIO AUTOMÁTICO DE DUPLA EMBREAGEM IMERSO EM ÓLEO COM SEIS VELOCIDADES E OPÇÃO DE TROCAS SEQUENCIAIS POR ALETAS NO VOLANTE. A DIREÇÃO CONTA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, DIÂMETRO DE GIRO DE 10,5 METROS E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. A SUSPENSÃO DIANTEIRA PODENDO SER INDEPENDENTE DO TIPO MACPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES, ENQUANTO A TRASEIRA POSSUI EIXO DE TORÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA, RODAS SEMI-INDEPENDENTES, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E MOLAS HELICOIDAIS. O SISTEMA DE FREIOS DEVE COMPOSTO POR DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA, TAMBORES NA TRASEIRA, FREIOS ABS COM AUXÍLIO DE FRENAGEM DE URGÊNCIA (AFU), SINALIZAÇÃO DE ALERTA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA (AFD) E FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA COM DETECÇÃO DE PEDESTRES E CICLISTAS. PACOTE DE SEGURANÇA INCLUINDO SEIS AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), FIXAÇÃO ISOFIX PARA CADEIRAS INFANTIS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E ALERTA DE AFIVELAMENTO PARA TODOS OS OCUPANTES, ALÉM DE CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO (ACC), ALERTA DE PONTO CEGO (BSW), ALERTA DE DISTÂNCIA FRONTAL (DW) E MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS. POSSUIR CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS FULL LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR CREPUSCULAR E FAROL ALTO INTELIGENTE. NO INTERIOR, OFERECE PAINEL DE INSTRUMENTOS TOTALMENTE DIGITAL DE 10,25 POLEGADAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 10,1 POLEGADAS, ESPELHAMENTO SEM FIO PARA SMARTPHONES, CARREGADOR POR INDUÇÃO, AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM FILTRO DE PÓLEN, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA REMOTA, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, CÂMERA DE RÉ	UND	01	R\$ 121.801,93	R\$ 121.801,93



	MULTIVIEW, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ANTI ESMAGAMENTO E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO. O ACABAMENTO APRESENTANDO BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS E REBATÍVEIS, CONSOLE CENTRAL ELEVADO COM APOIO DE BRAÇOS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE PERSONALIZÁVEL EM ATÉ OITO CORES. SUAS DIMENSÕES EXTERNAS COMPREENDEM COMPRIMENTO TOTAL DE 4.119 MM, LARGURA DE 1.747 MM (SEM RETROVISORES) E 2.025 MM (COM RETROVISORES), ALTURA DE 1.544 MM (SEM BARRAS DE TETO) E 1.596 MM (COM BARRAS), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.604 MM, ALTURA LIVRE DO SOLO DE 209 MM, ÂNGULO DE ENTRADA DE 20°, ÂNGULO DE SAÍDA DE 36°, COM CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 410 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CALÇADO COM RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS E PNEUS 205/60 R16.				
02	VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA TRÊS OCUPANTES (CONDUTOR MAIS DOIS PASSAGEIROS), CONSTRUÍDO SOBRE ESTRUTURA DE CARROCERIA MONOBLOCO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DIANTEIRA POR MEIO DE DUAS ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA EM CHAPA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRA BATENTE COM ABERTURA A 180° EM CHAPA, PAINEL LATERAL ESQUERDO EM CHAPA CONTENDO GRADE DE PROTEÇÃO COMPLETA ATRÁS DO MOTORISTA EM CHAPA CEGA SEM JANELA. EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO TRANSVERSAL DE QUATRO TEMPOS A DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA, DEZESSEIS VÁLVULAS, CILINDRADA DE 2.299 CM ³ , ALIMENTAÇÃO POR SISTEMA COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, RESFRIAMENTO A ÁGUA SOB PRESSÃO COM VASO DE EXPANSÃO E SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES ATIVAS POR UREIA (ADBLUE) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PROCONVE L7. O PROPULSOR DESENVOLVE POTÊNCIA MÁXIMA DE 136 CV A 3.500 RPM E TORQUE MÁXIMO DE 360 NM A 1.500 RPM, ACOPLADO A UMA TRANSMISSÃO MECÂNICA DE SEIS MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA E VOLANTE REGULÁVEL. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTEMENTE DO TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, ENQUANTO A SUSPENSÃO TRASEIRA É COMPOSTA POR EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS EM AÇO E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. O SISTEMA DE FREIOS É DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS NA TRASEIRA, DOTADO DE SISTEMA ANTI BLOQUEIO	UND	01	R\$ 294.013,93	R\$ 294.013,93



(ABS), AUXÍLIO À FRENAGEM DE URGÊNCIA (AFU), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HSA), ASSISTENTE DE TRAÇÃO DE REBOQUE (TSM), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA (LAC), SISTEMA ANT ICAPOTAMENTO (RMI), AUXÍLIO À MITIGAÇÃO DE CAPOTAMENTO (ROM), SISTEMA ESTABILIZADOR DE VENTOS LATERAIS (SWA) E ASSISTENTE DE ADERÊNCIA PROLONGADA EM PARTIDA (EXTENDED GRIP). O CONJUNTO DE SEGURANÇA PASSIVA OFERECE AIRBAG FRONTAL DUPLO, TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6 KM/H COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, ALÇAS DE FIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEDICADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS E BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER. NA PARTE EXTERNA E DE ILUMINAÇÃO, POSSUIR PROJETORES FRONTAIS COM ASSINATURA LUMINOSA HALÓGENA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL) EM LED, TERCEIRA LUZ DE FREIO NAS PORTAS TRASEIRAS, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO, REGULAGEM ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR E SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, ALÉM DE PROTETOR DO CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO. O HABITÁCULO DISPÕE DE BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, CONTENDO COMPUTADOR DE BORDO COM PAINEL TFT NO CLUSTER, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, TOMADA DE DOZE VOLTS NA CABINE, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM DOIS ALTO-FALANTES, ANTENA E FIAÇÃO INCLUSAS, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI) E GERENCIADOR DE TROCA DE ÓLEO PARA USO INTENSIVO. O VEÍCULO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TANQUE DE UREIA DE 20 LITROS, RODAS DE AÇO DE DEZESSEIS POLEGADAS EQUIPADAS COM PNEUS NAS MEDIDAS 225/65 R16 E ESTEPE HOMOGÊNEO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR EXTERNA DO FURGÃO.				
---	--	--	--	--

As especificações dos veículos constantes do Termo de Referência foram elaboradas de forma compatível com os bens e as finalidades previstos nas Propostas nº 202600005001186 e nº 202600005001538, observando-se as características necessárias ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Iaciara/GO. O próprio Termo de Referência vincula a ambulância à Proposta nº 202600005001186 e o veículo automotor zero quilômetro à Proposta nº 202600005001538.

3.0 DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 415.815,86 (Quatrocentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Seis Centavos).**



4. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a efetiva entrega e o recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após verificada a conformidade do bem com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, desde que não haja pendências ou irregularidades imputáveis à Contratada.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Iaciara/GO, com a identificação correta do CNPJ da Contratante, devendo conter a descrição do veículo fornecido e as demais informações necessárias à identificação da contratação. O Termo de Referência já estabelece que a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da Contratada e ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas e cadastros oficiais.

5.5. Caso seja constatado erro, irregularidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso imputável à Contratada.

5.6. O recebimento e o pagamento do objeto não excluirão a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos e respectivos equipamentos.

5.7. Do valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada formalmente por esta, ou por outro meio adotado pela Administração para realização de pagamentos.

5.9. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras relativas ao recebimento do objeto, liquidação da despesa e ordem cronológica de pagamentos, bem como as demais normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

6.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em condições de primeiro uso, devidamente limpos, sem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras irregularidades, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada.

6.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Fundo Municipal de Saúde de Iaciara/GO, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Centro, Quadra 07, Lote 29, CEP 73.920-000, Iaciara/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para a entrega dos veículos, a fim de possibilitar o acompanhamento, a conferência e o recebimento pela equipe responsável.

6.5. Todas as despesas relacionadas à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

6.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os equipamentos e acessórios previstos nas especificações técnicas e daqueles obrigatórios pela legislação de trânsito, devidamente instalados e em perfeitas



condições de funcionamento.

6.7. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Iaciara/GO, com o respectivo CNPJ;
- b) Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- c) certificado, termo ou livrete de garantia do fabricante;
- d) documentação necessária ao primeiro emplacamento do veículo; e
- e) demais documentos, certificados, registros e autorizações exigíveis em razão das características do veículo e de seus equipamentos.

Tais documentos são expressamente previstos nas condições de entrega constantes do Termo de Referência.

6.8. O veículo destinado à utilização como ambulância deverá ser entregue devidamente transformado, adaptado e equipado, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o item e em condições de utilização para a finalidade a que se destina.

6.9. A Contratada será responsável pela regularidade da transformação/adaptação da ambulância e deverá apresentar, quando aplicável, a documentação necessária à comprovação de sua conformidade perante os órgãos competentes.

6.10. No momento da entrega, os veículos serão submetidos à conferência e vistoria pela equipe designada pela Contratante, que verificará a correspondência entre o bem entregue e as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

6.11. Caso seja constatada qualquer incompatibilidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, o veículo ou componente deverá ser substituído ou regularizado pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, conforme condição já estabelecida no Termo de Referência.

6.12. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos, equipamentos, acessórios e documentação com todas as exigências da contratação.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, garantia, vícios ou defeitos posteriormente constatados, permanecendo obrigada a sanar as irregularidades durante o respectivo prazo de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos automoveis, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) entregar os veículos novos, zero quilômetro e em condições de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios exigidos;

c) realizar a entrega no prazo e local estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto;

d) comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega dos veículos, conforme estabelecido nas condições de fornecimento;

e) apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente, Manual do Proprietário em língua portuguesa,



certificado ou livrete de garantia do fabricante e toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento dos veículos, conforme previsto no Termo de Referência;

f) entregar os veículos acompanhados dos equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito e daqueles expressamente exigidos nas respectivas especificações técnicas;

g) quanto ao veículo destinado à utilização como ambulância, entregá-lo devidamente transformado, adaptado e equipado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para o item;

h) responsabilizar-se pela regularidade da transformação e adaptação da ambulância, providenciando os documentos, certificados, registros e autorizações exigíveis perante os órgãos competentes, quando aplicáveis;

i) garantir que os equipamentos, acessórios e componentes instalados nos veículos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto a registros e certificações perante os órgãos competentes, quando exigíveis;

j) substituir, corrigir, reparar ou regularizar, às suas expensas, qualquer veículo, equipamento, acessório ou componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações da contratação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando decorrentes de sua ação ou omissão;

l) assegurar a garantia dos veículos e dos respectivos equipamentos e acessórios, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação;

m) atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

n) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a entrega dos veículos, apresentando a respectiva justificativa;

o) permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização, a vistoria e a conferência dos veículos pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

p) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento;

r) cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito e das demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto;

s) cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações vigentes do exercício de 2026.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para a execução do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência

EIDIANE DA SILVA SOARES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Descrição detalhada do item ofertado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIACÃO DE OPERACOES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informative deeditais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras“BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida noseditais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se



- responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 118,80 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 162,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**



ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:e-

mailfinanceiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.



4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GÓIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº .: XXX/2026

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº xx/2026, Pregão Eletrônico - Nº xxx/2026 , cujo objeto é a

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GÓIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº .: XXX/2026

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de serviços e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GÓIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº . : XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/ 2026, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GÓIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº . : XXX/2026

(licitante)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____portador da Carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GÓIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº . : XXX/2026

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor(s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – Nº xxx/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES **PREGAO ELETRONICO Nº xxx/2026**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de IACIARA GÓIAS, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

A N E X O X I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2026

PROCESSO Nº: __/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA GOIÁS E DE OUTRO lado a xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Av. Alfredo Nasser, Quadra 07, Lote 29, s/nº, Centro, Iaciara – Goiás, CEP 73.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.336.696/0001-48, neste ato legalmente representado por seu (a) Gestor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), residente nesta cidade, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP-GO e CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Ata de Posse de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr (a)., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001538, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO, ADAPTADO E EQUIPADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IACIARA/GO, CONFORME PROPOSTA/REPASSE Nº 202600005001186.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Licitação e Anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1 O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de fornecimento emitida pelo Município de Iaciara, por meio do Departamento de Compras.

2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar a entrega do do objeto desta licitação será servidor designado pelo Município de Iaciara - GO.

2.6 O prazo de entrega dos veículos é de 07 (SETE) dias, contados da Ordem de fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

2.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

2.8 O veículo deverá ser entregue sendo o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto por conta da licitante vencedora.

2.9 O (s) bem (ns) poderão ser (em) rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.11 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

2.12 Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

2.13 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO (A), se obriga a:

I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os veículos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Iaciara ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de IACIARA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Iaciara ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de fabricantes, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga à:

I -Fiscalizar o produto objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;

II - Efetuar o pagamento pelo produto, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.2 - **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura..

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ _____ (_____) a ser apurado através do atesto dos produtos pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133/21)

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Iaciara pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Iaciara - GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Iaciara Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Iaciara – GO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara/GO para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iaciara -GO, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____